ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 06/03/2001 a 12/03/2001

Secretaria Municipal da Administração

LEI Nº 734 DE 06 DE MARÇO DE 2001.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A COLABORAR NA RECONSTRUÇÃO DE UMA CASA DO SENHOR ALBERTO SAUTHIER.

JOÃO PAULO DEBACKER, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a auxiliar, no valor de até R$ 2.000,00 (Dois mil reais), na compra de material de construção para a reconstrução da casa do Senhor Alberto Sauthier, servidor público municipal.

Parágrafo Único - A casa do Servidor Alberto Sauthier foi destruída pelo sinistro (incêndio) ocorrido na madrugada do dia 12 de setembro de 2000, junto à garagem e parque de máquinas do Município de Barão-RS.

Art. 2º - O pagamento do referido auxílio far-se-á mediante apresentação da Nota Fiscal, com a discriminação do material, à empresa fornecedora do material de construção, com o visto do Senhor Alberto Sauthier.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da Secretaria Municipal de Obras e Viação - 806 - Manutenção da SMOV - 3.1.3.2 - Serviços e Encargos.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 06 DE MARÇO DE 2001.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 06/03/2001

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

JOÃO PAULO DEBACKER
Prefeito Municipal